PROJETO DE LEI Nº 155/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÂVEL PELO ESOCIAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME DISPOSTO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Função Gratificada – FG de Responsável pela Operacionalização do Sistema ESOCIAL do Departamento de Recursos Humanos, com denominação e com os seguintes padrões de vencimentos:

Denominação	Remuneração	Padrão
RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ESOCIAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	**R$ 2.000,00**	**FG**

Parágrafo Único – A remuneração será atualizada na mesma data e com o mesmo índice utilizado na revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. A função de Responsável pela operacionalização do ESOCIAL do Departamento de Recursos Humanos é de livre nomeação e exoneração e deve ser

provido por indicação do Prefeito Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da criação da função, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00.00– Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º. A Gratificação instituída na presente Lei terá caráter remuneratório e nâo integrará a remuneração do servidor para fins de incorporação, devendo ser computada para fins de férias e licença premio.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entra em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga -MT, 08 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA:55045065149

Assinado de forma digital por JOSIMAR MARQUES BARBOSA:55045065149
Dados: 2022.07.13 08:32:10 -04'00'

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 155/2022

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as)
Vereadores(as),

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei n. 155/2022, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÂVEL P E L O ESOCIAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Submeto à apreciação desta Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei justificando-se, primordialmente regulamentar e valorizar o servidor que exerce as função acima, bem como, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do nosso Município.

Conforme é sabido, os servidores ao ingressarem no quadro do serviço público, exercem as funções que lhe são básicas, contudo, há situações onde ocorre um acúmulo de funções, sem que estes percebam qualquer remuneração extra por isso, como é o caso da implantação do ESOCIAL.

O esocial é um sistema informatizado da Administração Pública e todas as informações nele contidas estão protegidas por sigilo. O acesso não autorizado, a disponibilização voluntária ou acidental da senha de acesso ou de informações e a quebra do sigilo constituem infrações ou ilícitos que sujeitam o usuário a responsabilidade administrativa, penal e civil.

Nota-se, portanto, a relevância deste Projeto de Lei, fazendo-se justo o apoio do Poder Legislativo Municipal a esta iniciativa de grande importância para a nossa posteridade civica-histórica.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, subscrevo-me mui atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga -MT, 08 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSIMAR MARQUES BARBOSA:55045065149

Assinado de forma digital por JOSIMAR MARQUES BARBOSA:55045065149
Dados: 2022.07.13 08:32:36 -04'00'